



PARECER JURÍDICO N.º 001/2019/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 004/2019/SAPL que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Câmara Municipal, o que ocorre em razão de diferenças de cálculo quando da elaboração do orçamento.

Embora não seja caso de emenda, sugerimos a Comissão de Justiça e Redação que, quando da elaboração da redação final, substitua a palavra projeto por lei, no artigo 4.º

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 07 de agosto de 2019.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B